



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA  
COORDENAÇÃO DE CULTURA

EDITAL DE EXTENSÃO E CULTURA Nº 21, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, RETIFICADO PELO  
EDITAL DE EXTENSÃO E CULTURA Nº 022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**PRÓ-CULTURA**  
**FESTIVAL CULTURAS POPULARES 2019 – EDIÇÃO PRINCESA ISABEL**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital com normas para apresentação de propostas para o **Festival Culturas Populares 2019 – Edição Princesa Isabel**, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2019, definido nos termos aqui estabelecidos. O processo seletivo compreenderá o período de 09 de outubro a **04 de novembro** de 2019, com submissão de propostas até o dia 18 de outubro de 2019.

A presente chamada atende aos preceitos da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (UNESCO), promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007; a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural do IFPB (Resolução CS nº 140/2015); o Eixo Rizomático *Cidadania e Cultura* que dispõe sobre os Núcleos de Extensão e Rede Rizoma do IFPB (Nota Técnica nº 03/2017 PROEXC-IFPB); ao Plano Nacional de Cultura - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e ao Plano Setorial para as Culturas Populares, observando os dispositivos legais dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Festival Culturas Populares 2019 é uma iniciativa do Programa de Ação Cultural da Diretoria de Cultura-PROEXC que compreende a centralidade da cultura como aspecto fundamental na Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT).
- 1.2. O Festival se insere no eixo rizomático *cidadania e cultura*, pois considera a cultura como direito fundamental para o exercício da plena cidadania e para a construção do ser reflexivo, crítico e ativo. Acreditando que o processo educativo e profissionalizante, enquanto responsabilidade do Estado, não ocorre inteiramente sem a dimensão da cultura. No que tange ao caráter simbólico, torna-se importante para a expressão dos afetos, do desenvolvimento da sensibilidade, do respeito e da convivência com as diferenças ao mesmo tempo em que se efetiva o fortalecimento dos processos identitários.

- 1.3. O Festival Culturas Populares, considerando a ideia de tridimensionalidade da cultura (simbólica, cidadã e econômica), pode abarcar outros eixos rizomáticos como o da *articulação de redes e sustentabilidade social, trabalho e geração e renda, educação popular e comunicação, curricularização e institucionalização da extensão e inovação social*.
- 1.4. Por cultura, compreende-se os elementos caracterizadores dos grupos sociais que assumem diferentes formas e temporalidades. Considera-se para além das artes e das letras, as visões de mundo, os modos e as formas de sociabilidades comunitárias, os sistemas de valores, as tradições e as crenças. Por estes fatores, compreende-se a cultura como elemento central em políticas de desenvolvimento (UNESCO, 2001; 2005).
- 1.5. A noção de culturas populares se estende às práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas advindas de uma comunidade cultural fundada na tradição - herança pretérita que se ressignifica constantemente no presente em idas e vindas, isto é, sendo constantemente recriada - expressas por indivíduos ou coletivos e que reconhecidamente respondem à expectativas comunitárias enquanto manifestação de suas identidades culturais e sociais (UNESCO, 2001; 2003).
- 1.6. No sentido de considerar a diversidade das expressões culturais quanto as pluralidades das identidades constitutivas dos sujeitos, pensa-se em *culturas populares*. Em uma perspectiva de cultura viva que se desprende das dicotomias enclausurantes ou cristalizadas, mas que, está inserida no meio comunitário em que é constantemente construída, criada, (re)afirmada, e fortalecida em novos olhares e nas múltiplas identidades mediadas por diferentes temporalidades.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O Festival objetiva valorizar e difundir a importância da promoção e da proteção da diversidade das expressões culturais populares e identitárias na EPCT e na vida comunitária em que os *campi* do IFPB estão inseridos.
- 2.2. Serão disponibilizados apoios financeiros para custear o desenvolvimento de propostas culturais para o Festival Culturas Populares 2019 - Edição Princesa Isabel.
- 2.3. As propostas deverão considerar um ou mais objetivos abaixo:
  - 2.3.1. Assegurar o reconhecimento, o respeito e a valorização das expressões culturais populares e identitárias;
  - 2.3.2. Propiciar e desenvolver a compreensão da importância da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais;
  - 2.3.3. Promover ações educativas de conscientização e disseminação de saberes populares, e atividades formativas no interior das comunidades e do *campus*;

2.3.4. Proporcionar aos discentes e a comunidade em geral a experiência de vivenciar e fruir expressões culturais populares;

2.3.5. Facilitar meios não-formais de transmissão de saberes a partir das experiências dos mestres e mestras.

### 3. DAS MODALIDADES

3.1. O Festival Culturas Populares 2019 contemplará quatro tipos de modalidades de atividades: oficinas; feira e exposição; **apresentações culturais**; e prêmio.

3.2. O presente edital visa selecionar propostas culturais para realizar apresentação no Festival Culturas Populares 2019. As apresentações acontecerão na Praça da Estrela - Centro de Princesa Isabel/PB, possibilitando a fruição da diversidade das expressões culturais populares e identitárias brasileiras.

### 4. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Inscrição	9 a 25 de outubro de 2019
Pré-Avaliação	28 de outubro de 2019
Avaliação	29 e 30 de outubro de 2019
Publicação do Resultado Preliminar	31 de outubro de 2019
Recurso	01 de novembro de 2019
Publicação do Resultado Final	04 de novembro de 2019
Início das Atividades de preparação para a participação no Festival	5 novembro de 2019
<b>Realização do Festival Culturas Populares 2019</b>	<b>22 de novembro de 2019</b>
Conclusão das Atividades do edital (avaliação, elaboração de relatórios etc.)	De 25 de novembro a 20 de dezembro de 2019
Prestação de Contas	De 23 de dezembro de 2019 a 22 de janeiro de 2020

### 5. DO(A) PROPONENTE

5.1. Ser servidor(a) (docente ou técnico(a) administrativo(a)) do Instituto Federal da Paraíba, contemplado as informações dispostas no **item 9.1**.

### 6. DA SUBMISSÃO

6.1. As propostas deverão ser submetidas no módulo de extensão do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico <<http://suap.ifpb.edu.br>>.

6.2. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o(a) proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status **enviado**.

## 7. DA ESTRUTURA

### • Linha temática

As [linhas temáticas](#) visam especificar e detalhar o tema para a nucleação da ação de extensão e cultura, conforme descrição e especificação da nota técnica nº 02/2017/PROEXC/IFPB.

### • Área de conhecimento

A classificação das áreas do conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às instituições uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de cultura, extensão e pesquisa aos órgãos gestores da área de cultura, ciência e tecnologia.

### • Área temática

As propostas devem estar vinculadas a área temática: **cultura**.

### • Eixo temático

O eixo temático prioritário deste edital está assentado na macroestrutura: **cultura**.

### • Resumo

É a apresentação concisa dos pontos relevantes da proposta. Deve apresentar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, o(s) Núcleo(s) de Extensão vinculados. Deve conter de 100 e 250 palavras e respeitar a norma da ABNT em vigor.

### • Plano de trabalho

O plano de trabalho deverá responder as questões abaixo relacionadas para evidenciar a importância temática da atividade para a Rede Federal de EPCT e a sua importância para o grupo social envolvido. Além disso, deve indicar os *recursos necessários* para execução e o *plano de ação*.

1. Que atividade cultural será apresentada no Festival Culturas Populares? Descreva relatando como é desenvolvida e quem participa.
2. A proposta tem como parceiro social que mestre(a), artista ou grupo cultural? Há quanto tempo o(a) mestre(a) artista ou grupo cultural desenvolve as suas atividades culturais?
3. Como tem sido os processos pedagógicos relacionados ao diálogo de saberes (populares e acadêmicos) entre os integrantes da proposta?

4. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.
5. Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

- **Objetivo geral**

O objetivo geral deve expressar o que se pretende alcançar com a execução da proposta de atividades voltada ao Festival Culturas Populares 2019. O item também pode conter objetivos específicos que apresentam detalhadamente as ações almejadas.

- **Caracterização dos beneficiários**

O(A) proponente deverá adicionar a caracterização do(a) beneficiário(a), definir o tipo e a quantidade de beneficiários(as) atendidos(as).

- **Equipe**

A proposta deve apresentar a relação de servidor(a)(es)(as) e estudantes responsáveis pela execução das metas e atividades que compõem. A participação dos(as) parceiros(as) sociais é obrigatória e será formalizada através de assinatura da ficha de registro de projeto de extensão e cultura (anexo I).

- **Metas/atividades**

As metas devam estar expressas em termos quantitativos mensuráveis. É necessário informar quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência.

- **Plano de aplicação**

O proponente deve adicionar a memória de cálculo definindo o planejamento de gastos no plano de aplicação. A despesa prevista neste edital é 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores) para despesas de Custeio.

- **plano de desembolso**

Após aprovação da proposta, o valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá desembolsado conforme previsto na submissão.

- **anexos**

Deverá ser inserido na aba *anexos* os documentos exigidos no item 9 deste edital, preenchidos, assinados e digitalizados, em formato PDF. No campo de *anexos adicionais*, o proponente tem a possibilidade de adicionar quaisquer documentos que julgar necessários e importantes para sua proposta, também em formato PDF.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DAS VAGAS

- 8.1. Este edital disponibiliza de 3 (três) apoios financeiros aos servidor(a)es com propostas selecionadas.
- 8.2. A distribuição do apoio financeiro estará vinculada e será realizada de acordo com a ordem de classificação das propostas aprovadas com a maior nota obtida na pontuação final.
- 8.3. O plano de desembolso, a memória de cálculo e o plano de aplicação do apoio financeiro de até R\$2.000,00 (dois mil reais) deverão contemplar os itens financiáveis do **elemento de despesa custeio (339020)** previstos na [Resolução Ad Referendum nº 003/2018 – CS/IFPB](#).
- 8.4. Os recursos orçamentários para a concessão do apoio financeiro serão oriundos do orçamento de cada campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, de acordo com os quantitativos expressos no quadro I.
- 8.5. O pagamento do apoio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.
- 8.6. Caso haja o surgimento de recursos orçamentários, ficará a critério da PROEXC e dos *campi* utilizar o orçamento disponível para pagamentos de apoios financeiros a servidor(a)es das propostas aprovadas e classificadas sem apoio financeiro.

**Quadro I – Quantitativo de Apoios Financeiros**

<i>Campus/Unidade</i>	Quantidade de propostas a serem aprovadas	apoio financeiro
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ampla concorrência para todos os <i>campi</i> )	3	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 6.000,00

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 9.1. Do(a) servidor(a) coordenador(a)

- 9.1.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFPB; ou servidor(a) em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da diretoria geral de gestão de pessoas ou setor de recursos humanos do *campus* (anexo III), que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução das atividades de extensão e/ou cultura propostas.

**9.1.2.** Ter disponibilidade de 06 (seis) horas semanais de trabalho para a coordenação, orientação e execução das atividades previstas na proposta (artigo 14 das Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB).

**9.1.3.** Ser graduado.

**9.1.4.** Submeter, como coordenador(a), apenas um plano de trabalho a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário de outras propostas.

**9.1.5.** Ter submetido relatório de execução e cumprido com as demais exigências relativas às propostas aprovadas e executadas no âmbito de Editais anteriores publicados pela PROEXC. Para esta chamada, a data limite para a conclusão de projetos anteriores a 2019 no SUAP e submissão do artigo na plataforma da Revista Práxis: saberes de extensão ([periodicos.ifpb.edu.br](http://periodicos.ifpb.edu.br)) é no dia 16 de outubro de 2019, às 23h59min. Em substituição a submissão na Revistas Práxis, também serão consideradas publicações em outros periódicos e em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que também realizadas até o dia 16 de outubro de 2019, com a respectiva comprovação.

**9.1.6.** Ser membro de Núcleo de Extensão registrado e aprovado no SUAP - Módulo de Extensão.

**9.1.7.** Preencher e assinar o Termo Compromisso do servidor(a) Proponente (anexo II).

## **9.2. Do servidor(a) Voluntário**

**9.2.1.** Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho e a carga horária de 02 (duas) horas semanais de serviço voluntário (artigo 15 das Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB).

**9.2.2.** Atender às solicitações do coordenador(a) do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário (anexo V) e no plano de trabalho do SUAP.

**9.2.3.** Preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (anexo V).

## **9.3. Do Discente Voluntário**

**9.3.1.** Estar regularmente matriculado em curso de qualquer modalidade de ensino, presencial ou EAD, ou em curso de Formação Inicial e Continuada - FIC (a partir de 160h).

**9.3.2.** Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho e a carga horária de 04 (quatro) horas semanais de serviço voluntário.

**9.3.3.** Preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (anexo IV), além de atender às solicitações do coordenador(a) do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo e no plano de trabalho do SUAP.

#### **9.4. Do Parceiro Social**

- 9.4.1.** Preferencialmente, Mestres ou Mestras reconhecidos pelas comunidades detentoras dos saberes e fazeres populares, ou artistas e grupos populares. Essa categorização deve ser feita no detalhamento do plano de trabalho.
- 9.4.2.** Artistas e grupos populares que promovam a intersecção entre os saberes e fazeres populares com informações advindas de pesquisa artística das vanguardas artísticas, das estéticas culturais urbanas locais e globais etc.
- 9.4.3.** Assinar a ficha de registro de projeto de extensão e cultura (anexo I), confirmando sua disponibilidade e interesse em participar da ação de extensão e/ou cultura.
- 9.4.4.** A aprovação de propostas neste edital está condicionada a formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formal e/ou informal.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE**

##### **10.1. Do coordenador(a)**

- 10.1.1.** Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir no SUAP o registro das metas/atividades executadas.
- 10.1.2.** Receber o apoio financeiro e utilizar o recurso em favor da proposta aprovada.
- 10.1.3.** Submeter os resultados parciais e/ou finais da proposta aos Eventos da PROEXC e do Campus ao qual o servidor(a) está vinculado.
- 10.1.4.** Prestar esclarecimentos sobre a proposta quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura à qual o está vinculado e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 10.1.5.** Acompanhar e orientar o(s) discente(s) voluntários durante a realização das atividades.
- 10.1.6.** Incentivar participação do(s) bolsista(s) e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema da proposta em questão.
- 10.1.7.** Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas da Reitoria ou de seu Campus por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência das atividades.
- 10.1.8.** Elaborar um trabalho acadêmico e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão desta proposta, podendo também realizar publicações em outros periódicos e em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação.
- 10.1.9.** Comunicar e justificar ao coordenador(a) de Extensão e Cultura, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do plano de trabalho (coordenador(a) e



voluntário), e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Extensão, disponível no site.

**10.1.10.** Citar nas publicações, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Uma cópia de tais publicações deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC/IFPB, para o e-mail [proexc@ifpb.edu.br](mailto:proexc@ifpb.edu.br), objetivando informação e arquivamento.

**10.1.11.** Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com o apoio financeiro (quando houver) em até 30 dias após o prazo definido neste edital para a conclusão deste plano de trabalho.

**10.1.12.** Encerrar/Finalizar/Concluir a proposta no SUAP, com o registro da execução de todas as metas/atividades propostas, com o gerenciamento de todos os gastos previstos e com o preenchimento da Conclusão, em até 30 dias após o prazo definido neste edital.

## **10.2. Do voluntário**

**10.2.1.** Executar o plano de trabalho de acordo com as metas/atividades previstas na proposta, atendendo às solicitações do coordenador(a) do Projeto de Extensão.

**10.2.2.** Os critérios a serem observados para a pré-avaliação das propostas serão aqueles exigidos nos itens 7 e 9 deste edital

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

**11.1.** As propostas pré-avaliadas pela PROEXC, pelas Coordenações de Extensão e Cultura ou por comissão designada pela Direção Geral dos *Campi* serão apreciadas por avaliadores habilitados no sistema SUAP, considerando a ordem decrescente das notas obtidas na classificação da proposta, com base nos critérios de avaliação e pontuação do Quadro II.

**Quadro II – Critérios de Avaliação e Pontuação**

<b>Item</b>	<b>Critérios de Avaliação e Pontuação</b>	<b>Referência no edital</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	Coerência dos objetivos e adequação do plano de trabalho com a proposta do Festival Culturas Populares	7	45
<b>2</b>	Envolvimento de docentes de arte-educação	anexo I SUAP	5
<b>3</b>	Envolvimento de discentes de diferentes cursos	anexo I SUAP	Dois cursos diferentes = 10 Três ou mais cursos diferentes = 15
<b>4</b>	Envolvimento de docentes da formação geral e profissional	anexo I SUAP	10

5	Técnico(a) Administrativo(a) de diferentes áreas de atuação	anexo I SUAP	Duas ou mais áreas = 5
6	Mestre ou Mestra como parceiro social	anexo I	10
7	Integração entre culturas de tradição oral e educação formal	7	10

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1.** A prestação de contas deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades previsto no edital de seleção, conforme item 4
- 12.2.** Em caso de não apresentação ou existência de falhas na prestação de contas, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou a Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* de lotação informará ao beneficiário que deverá sanar as falhas ou recolher, à Conta Única do Tesouro Nacional, os valores correspondentes às aplicações consideradas indevidas, ou, ainda, o saldo não aplicado.
- 12.3.** Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, impreterivelmente até a data limite para apresentação da prestação de contas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A interposição do recurso deverá ser feita via SUAP, através do módulo Extensão > Projetos > Interposição de Recursos, no dia 01 de novembro de 2019, até às 23h59min
- 13.2.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza
- 13.3.** Para fins deste edital, o proponente fica ciente e concorda em renunciar eventuais direitos autorais decorrentes de criações advindas da proposta submetida a este edital.
- 13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, ouvidas as Coordenações de Extensão e Cultura dos Campi.

**Maria Cleidenedia Morais Oliveira**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura